



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 28 de Março de 2022 / Ano VII / Edição 593

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 01
CÂMARA MUNICIPAL	p. 01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.02
SAAEI	p. 02

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2.022
“Concede ao Doutor Vinicius Rapozo de Carvalho, o título de Cidadão Honorário Ibirareense”. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo”: Art. 1º - Fica concedido ao Doutor Vinicius Rapozo de Carvalho, o título de Cidadão Honorário Ibirareense. Art. 2º - Fica autorizada a inserção dos seguintes dizeres na redação do Título de Cidadão Honorário, objeto desta proposição; “Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Legislativo número 02/2.022 de 28 de março de 2.022, de autoria do Legislativo Municipal, conferem ao Dr. Vinicius Rapozo de Carvalho o título de Cidadão Honorário Ibirareense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Ibirareense.”
Parágrafo único – Fica autorizada a inserção da assinatura do Prefeito Municipal de Ibirarema, após a assinatura da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirarema, no Título de Cidadão Honorário, objeto desta proposição. Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos constantes de dotação própria do orçamento vigente. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 28 de março de 2.022. Silvânia Brigano Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2.022 “Concede a Deputada Federal Maria Rosas, o título de Cidadã Honorária Ibirareense”. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo”: Art. 1º - Fica concedido a Deputada Federal Maria Rosas, o título de Cidadã

Honorária Ibirareense. Art. 2º - Fica autorizada a inserção dos seguintes dizeres na redação do Título de Cidadã Honorária, objeto desta proposição; “Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Legislativo número 03/2.022 de 28 de março de 2.022, de autoria do Legislativo Municipal, conferem a Deputada Federal Maria Rosas o título de Cidadã Honorária Ibirareense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Ibirareense.” Parágrafo Único – Fica autorizada a inserção da assinatura do Prefeito Municipal de Ibirarema, após a assinatura da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirarema, no Título de Cidadã Honorária, objeto desta proposição. Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, serão cobertas com os recursos constantes de dotação própria do orçamento vigente. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 28 de março de 2.022. Silvânia Brigano Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

RESOLUÇÃO N.03/2.022 “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 159 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais; “FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.” “Art. 1º - O ‘caput’ do artigo 159, os incisos I, II e III, o parágrafo 1º, inserido o inciso I a este, e os parágrafos 2º e 3º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, passam a vigorar com a nova e seguinte redação; “Art. 159 – São três os processos de votação: I – por meio eletrônico, através do circuito oficial da Câmara Municipal de Ibirarema; II – simbólico, e; III – nominal. § 1º – O processo de votação por meio eletrônico será realizado preferencialmente em relação aos processos simbólico e nominal, submetendo o Presidente aos processos de votação simbólico e nominal, somente quando o processo de votação por meio eletrônico estiver inoperante. I – O Presidente submetendo matéria à votação pelo processo eletrônico, os Vereadores que estiverem de acordo deverão apertar a tecla ‘sim’ e os que forem contrários deverão apertar a tecla ‘não’ nos ‘tablets’ fornecidos para votação, procedendo o Presidente em seguida, a necessária contagem e a proclamação do resultado. § 2º – Estando o sistema de votação eletrônica inoperante, e o Presidente submetendo matéria à votação pelo processo simbólico, os Vereadores que estiverem de acordo permanecerão sentados e os que forem contrários se levantarão, procedendo o

Presidente em seguida, a necessária contagem e a proclamação do resultado § 3º - Estando o sistema de votação eletrônica inoperante, e o Presidente submetendo matéria à votação pelo processo nominal, os Vereadores que estiverem de acordo deverão assinalar ‘sim’ e os que forem contrários deverão assinalar ‘não’ nas cédulas nominais fornecidas para votação, assinando-as em seguida, procedendo o Presidente em seguida, auxiliado pelos Secretários, a necessária contagem e a proclamação do resultado.” Art. 2º - Ficam mantidas as redações do parágrafo 4º, das suas alíneas ‘a’ e ‘b’, e dos seus ítems 1 a 13, e dos parágrafos 5º, 6º e 7º, todos do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário “Vereador Antonio Diniz”, em 28 de março de 2.022. Silvânia Brigano Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

RESOLUÇÃO N. 04/2.022 “ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 01/2.018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais; “FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.” Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução número 01/2.018 de 27 de fevereiro de 2.018 da Câmara Municipal de Ibirarema, passa a vigorar com a nova e seguinte redação; “§ 3º - Nos comprovantes de despesas com táxi serão especificados além dos valores, a placa do táxi e o percurso realizado, ficando estipulado para este tipo de prestação de serviços, o valor teto de até 6 (seis) UFESP’s por dia.” Art. 2º - O inciso I e suas alíneas ‘a’ e ‘b’, o inciso II e suas alíneas ‘a’ e ‘b’, o inciso III e suas alíneas ‘a’ e ‘b’, e o inciso IV, do artigo 8º, todos da Resolução número 01/2.018 de 27 de fevereiro de 2.018 da Câmara Municipal de Ibirarema, passam a vigorar com a nova e seguinte redação; “Art. 8º – Ficam fixados os seguintes valores, em UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a título de limite de gastos a serem realizados por intermédio de Adiantamentos de Despesas de Viagens, por requerente, disciplinadas por esta Resolução: I – 7 (sete) UFESP’s de alimentação por dia e 14 (quatorze) UFESP’s de diária de hospedagem. a) suprimido; b) suprimido. II – suprimido: a) suprimido; b) suprimido; III – suprimido: a) suprimido; b) suprimido; IV – suprimido.” Art. 3º - Ficam mantidas as redações dos demais artigos, parágrafos, alíneas, da Resolução número 01/2.018 de 27 de fevereiro de 2.018 da Câmara Municipal de Ibirarema Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução,



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário "Vereador Antonio Diniz", em 28 de março de 2.022. Silvânia Brigano Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

RESOLUÇÃO N. 05/2.022

"AUTORIZA USO DO AUDITÓRIO E DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA". A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais; "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: "Art. 1º - Fica autorizado o uso do auditório e de outras dependências, a transmissão via internet e a estrutura técnica da Câmara Municipal de Ibirarema, para realização do evento público "Mulheres em Foco – uma noite dedicada às mulheres", que se realizará no prédio da Câmara Municipal de Ibirarema no dia 30 de março de 2.022, a partir das 19:30 horas. Parágrafo Único – O evento mencionado no 'caput' do artigo 1º desta Resolução, será aberto a toda população, com entrada franca e não terá caráter ou fim lucrativo para os organizadores e palestrantes. Art. 2º - Ficam autorizados o empenhamento e o pagamento das despesas necessárias para a realização do evento descrito pelo 'caput' do artigo 1º desta Resolução Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Plenário "Vereador Antonio Diniz", em 28 de março de 2.022. Silvânia Brigano Presidente da Mesa Diretora Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024

SEÇÃO III

INEDITORIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão N.º 02/2022 - Processo N.º 02/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 22/03/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à seguinte proponente: TIELI DE PAULA OLIVEIRA MIRANDA – ME. Ibirarema, em 25 de março de 2022. SINESIO HENRIQUE BEZERRA - Diretor Administrativo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022

CONTRATO Nº 02/2022 CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA-SAAEI e TIELI DE PAULA OLIVEIRA MIRANDA – ME Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no controle de qualidade de água para consumo humano. Modalidade: Pregão Presencial Valor Total: R\$ 21.000,00 Início Vigência: 28.03.2022 Prazo Vigência: 31.12.2022 Ibirarema, 28 de março de 2022.

SINESIO HENRIQUE BEZERRA – Diretor Administrativo do SAAEI

